



Terracap

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

EDITAL
05/2012
distribuição gratuita

Licitação de

23

imóveis
funcionais

* Para conveniados da Terracap.

Eixo Monumental

Caução até 13 de junho
Licitação 14 de junho

Essa terra é
a SUA TERRA

Atenção: a Licitação começa às 9h com o recebimento das propostas no Auditório da TERRACAP, SAM Bloco F – atrás do anexo do Palácio do Buriti
0800.61.2007 | (61) 3342.2333 | 3342.2305 | 3961.1742

www.terracap.df.gov.br • Ouvidoria: (61) 3342-1730

CARTA DA DIRETORIA

Interesse público e legalidade

A Lei nº 4.019, de 25 de setembro de 2007, dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais funcionais da Administração Direta do Distrito Federal.

De acordo com esse diploma legal, a alienação dos imóveis residenciais funcionais deve ser processada em observância à Lei Federal 8.666/93, por meio de licitação, na modalidade concorrência pública, devendo possibilitar ampla competitividade e, por conseguinte, acesso a todos os interessados.

Ao servidor público, legítimo ocupante de imóvel residencial funcional pelo período mínimo de dois anos completados em 31 de dezembro de 2006, e que participar do procedimento licitatório, é assegurado o direito de preferência na aquisição do imóvel, nas condições da melhor proposta, desde que haja manifestação, por escrito, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da abertura das propostas, sob pena de perda do direito de preferência, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – ser titular de regular termo de ocupação;

II – comprovar estar quite com as obrigações relativas à ocupação, até o último dia útil anterior à abertura das propostas;

III – ser titular de cargo efetivo ou emprego permanente pertencente ao quadro de pessoal de órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal;

IV – ser servidor aposentado de cargo efetivo ou empregado permanente da Administração Pública do Distrito Federal, respeitadas as demais exigências; e

V – comprovar não ser proprietário de outro imóvel residencial no Distrito Federal.

Estabelece, ainda, a Lei 4.019/2007 que a comprovação de que o legítimo ocupante de imóvel residencial funcional não é proprietário de outro imóvel residencial no Distrito Federal deverá ser feita no momento da celebração do contrato de compra e venda, mediante apresentação de certidão, emitida por Cartórios de Registro de Imóveis, em que conste: “não possuir imóvel residencial no Distrito Federal inclusive terreno, devendo, ainda, quando da existência deste, apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não está edificado”.

Nos termos da lei, uma vez exercido o direito de preferência, o legítimo ocupante de imóvel residencial funcional ficará impedido de exercer preferência na aquisição de qualquer outro imóvel no território do Distrito Federal. Também é assegurada a participação de apenas pessoas físicas no procedimento licitatório. Dessa forma, fica vedada a participação de pessoas jurídicas e consórcios de qualquer tipo.

Por força do Decreto nº 28.582, de 18 de dezembro de 2007, compete à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP a responsabilidade pelo processo licitatório. Assim, neste edital, são ofertados 23 imóveis.

A lista com todos os documentos necessários para que você possa participar da licitação encontra-se nas páginas a seguir. Nelas, você também encontrará informações sobre preços e condições de pagamento.

INVESTIR NO SEU SONHO É INVESTIR EM UMA BRASÍLIA CADA VEZ MELHOR.



PÁGINA 2




Hum Paulo.

Licitação de Imóveis. Como participar?

Quem pode participar das licitações?

Qualquer pessoa física.

Pegue o Edital

Edital é o documento com a regulamentação e as descrições de todos os terrenos que estarão à venda na licitação. Ele é gratuito.

Preencha a proposta e pague a caução

Depois de ler com atenção o Edital, visitar e escolher o imóvel, preencha a proposta de compra e deposite a caução por meio de TED nas agências do BRB.

Deposite a proposta na urna

Confira se a proposta está preenchida e assinada. Depois, é só depositá-la na urna da Comissão de Licitação no dia e horário marcados.

Julgamento da proposta

Após o encerramento do prazo de entrega, o Presidente da Comissão de Licitação fará a leitura de todas as propostas e vencerá a que oferecer o maior preço pelo lote, desde que tenha cumprido todas as exigências do Edital. Os licitantes, que não vencerem ou forem desclassificados, reaverão a caução, após 8 dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

E se você ganhou?

O resultado será publicado no Diário Oficial do DF e ficará disponível na **TERRACAP** e no site da empresa.

EXPEDIENTE

Governo do Distrito Federal

Governadoria do Distrito Federal

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – Terracap

Antonio Carlos Rebouças Lins
Presidente

Marcus Vinícius Souza Viana
Diretor de Desenvolvimento e
Comercialização

Israel Marcos da Costa Brandão
Diretor de Recursos Humanos,
Administração e Finanças

Luís Antônio Almeida Reis
Diretor Técnico e de Fiscalização

José Humberto Matias de Paula
Diretor de Prospecção e Formação de
Novos Empreendimentos

SAM – Bloco F – Edifício Sede Terracap
(atrás do anexo do Palácio do Buriti)
CEP: 70620-000 – Brasília, DF
Telefone: 0800 61 2007
WWW.TERRACAP.DF.GOV.BR

Informações Úteis

As instruções de preenchimento da proposta de compra estão contidas nas páginas finais deste Edital.

Caução até dia 13/06/2012,

em qualquer agência do BRB, Banco de Brasília S/A, somente em espécie ou em TED.

Proposta dia 14/06/2012,

entre 9h00min e 10h00min, no Auditório da Sede da **TERRACAP**.

O pagamento à vista deverá ser efetuado até o 5º dia útil após a publicação da homologação da licitação (item 15.1).

O prazo para entrega do contrato de financiamento será de 60 (sessenta) dias corridos após a publicação da homologação da licitação.

Conheça o lote desejado, antes de decidir sua compra.

Outras informações pelos telefones:

(61) 3342-2333, 3342-2305, 3342-1825

Ouvidoria: (61) 3342-1730

WWW.TERRACAP.DF.GOV.BR OU
TERRACAP@TERRACAP.DF.GOV.BR

ATENÇÃO

É DEVER DO LICITANTE ATENTAR PARA TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL, EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE ÀS CONDIÇÕES COLETIVAS DOS CONDOMÍNIOS, AS REGRAS SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS COMUNS, ESTACIONAMENTO, PILOTIS E VAGAS DE GARAGEM.





TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS – EDITAL Nº 05/2012

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, empresa pública vinculada à Governadoria do Distrito Federal, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, inscrição estadual nº 07.312.572/0001-20 em conjunto com a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – SEPLAN**, CNPJ nº 03.230.476.0001-07, tornam público que no dia, hora e local abaixo indicados, a Comissão de Licitação receberá propostas para aquisição de imóveis nas condições em que se encontram, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 4.019, de 25 de setembro de 2007; no Decreto nº 28.582, de 18 de dezembro de 2007 e condições constantes neste Edital, objeto do processo nº 111.000.753/12

DIA: 14/06/2012

HORA: 09:00hs

LOCAL: Auditório do Edifício Sede da Terracap, localizado no Bloco “F”. Setor de Áreas Municipais – SAM – Brasília/DF

Atenção

Não preencha a proposta de compra sem antes ler as instruções contidas nas páginas finais deste Edital.

O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, poderá visitar o(s) imóvel(is) de seu interesse, que estiver(em) desocupado(s), para inteirar-se das condições e do estado físico em que se encontra(m), devendo, para obter melhores informações, recorrer pessoalmente à Gerência de Gestão Patrimonial – 5º andar do Anexo do Palácio do Buriti, sala 502L, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento, telefones (61) 3961-1742 e 3966-6260, no horário das 9h às 12h e das 14h30 às 17h.

A visitação dos apartamentos ocupados ficará condicionada à autorização prévia do atual ocupante, a ser tratada diretamente com o mesmo.

As cauções deverão ser recolhidas somente em espécie ou TED para a conta nº 900.102/0 – Agência 121 – Banco 070 – Banco de Brasília, CNPJ 00.359.877/0001-73. Não será aceito recolhimento de caução em cheque.

A vaga de garagem do apartamento de nº 403 do Bloco “E” da SQS 215, constante no registro/matrícula desta unidade, esta em fase de construção, sendo objeto de Taxa Extra Condominial.

No apartamento de nº 403 do Bloco “E” da SQS 215, existem pendências relativas ao pagamento de taxas condominiais, sendo objeto do processo judicial nº 2008.01.1.056797-8 – 6ª Vara da Fazenda Pública, no valor aproximado de R\$ 5.232,93 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

No apartamento de nº 604 do Bloco “C” da SQS 315, existem pendências relativas ao pagamento de taxas condominiais, sendo objeto do processo judicial nº 2008.01.1.102820-6 – 3ª Vara da Fazenda Pública no valor aproximado de R\$ 90.384,77 (noventa mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

O apartamento de nº 601/2 do Bloco “G” da SQS 315, possui área registrada em cartório de 242,42m², composta de área privativa e área de garagem. A área útil corresponde a 189,11m² e a área de garagem corresponde a 29,40m², sendo a restante área comum.

Caução até 13 de junho
Licitação 14 de junho

CAPÍTULO I

DOS IMÓVEIS, SUAS CARACTERÍSTICAS, PREÇOS E CAUÇÕES

Brasília - Asa Sul

DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL

Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa - m ²)	Valor (R\$) (mínimo e caução)
1	SQ/S QD 203 BL A AP 203 ** ¹	234,27	1.405.600,00 70.280,00
2	SQ/S QD 203 BL A AP 204 ** ¹	234,27	1.405.600,00 70.280,00
3	SQ/S QD 203 BL A AP 301 ** ¹	234,27	1.412.200,00 70.610,00
4	SQ/S QD 203 BL A AP 303 ** ¹	234,27	1.412.200,00 70.610,00
5	SQ/S QD 203 BL A AP 403 ** ¹	234,27	1.425.200,00 71.260,00
6	SQ/S QD 203 BL A AP 404 ** ¹	234,27	1.425.200,00 71.260,00
7	SQ/S QD 203 BL A AP 501 ** ¹	234,27	1.425.200,00 71.260,00
8	SQ/S QD 203 BL A AP 502 ** ¹	234,27	1.425.200,00 71.260,00
9	SQ/S QD 203 BL A AP 503 ** ¹	234,27	1.425.200,00 71.260,00
10	SQ/S QD 203 BL A AP 504 ** ¹	234,27	1.425.200,00 71.260,00
11	SQ/S QD 203 BL A AP 603 ** ¹	234,27	1.438.300,00 71.915,00
12	SQ/S QD 215 BL E AP 202 *	112,99	705.900,00 35.295,00
13	SQ/S QD 215 BL E AP 403 * A	112,99	800.400,00 40.020,00

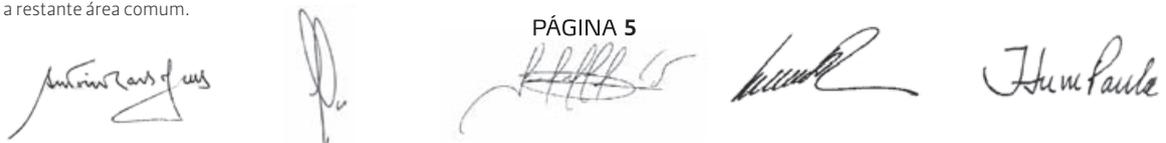
* - Imóveis vagos. ** - Imóveis ocupados.

1 - Valor de avaliação se refere às áreas do apartamento e da garagem. 2 - Valor de avaliação se refere às áreas da casa e das benfeitorias.

A - Há taxas condominiais pendentes sendo cobradas em demandas judiciais no valor aproximado de R\$ 5.232,93 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

B - Há taxas condominiais sendo cobradas em demandas judiciais no valor aproximado de R\$ 90.384,77 (noventa mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

C - O apartamento possui área registrada em cartório de 242,42m², composta de área privativa e área de garagem. A área útil corresponde a 189,11m² e a área de garagem corresponde a 29,40m², sendo a restante área comum.





DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL

Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa - m ²)	Valor (R\$) (mínimo e caução)
14	SQ/S QD 315 BL C AP 604 ** ¹ B	142,48	863.700,00 43.185,00
15	SQ/S QD 315 BL G AP 601/2 ** ¹ C	242,52	1.480.900,00 74.045,00

Brazlândia

DESTINAÇÃO: HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa - m ²)	Valor (R\$) (mínimo e caução)
16	TRAD QD 24 LT 01 * ²	528,27	195.500,00 9.775,00
17	TRAD QD 24 LT 02 ** ²	435,00	143.000,00 7.150,00
18	TRAD QD 24 LT 03 ** ²	600,00	231.000,00 11.550,00
19	TRAD QD 24 LT 04 ** ²	600,00	205.800,00 10.290,00

Gama

DESTINAÇÃO: R/1 - LOTE DE NÍVEL DE RESTRIÇÃO 01, PERMITIDO USO MISTO, RESIDÊNCIA E COMÉRCIO DE PEQUENO PORTE (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO DO GAMA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa - m ²)	Valor (R\$) (mínimo e caução)
20	SUL QD 03 CONJ J LT 09 ** ²	312,00	98.800,00 4.940,00

* - Imóveis vagos. ** - Imóveis ocupados.

1 - Valor de avaliação se refere às áreas do apartamento e da garagem. 2 - Valor de avaliação se refere às áreas da casa e das benfeitorias.

A - Há taxas condominiais pendentes sendo cobradas em demandas judiciais no valor aproximado de R\$ 5.232,93 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

B - Há taxas condominiais sendo cobradas em demandas judiciais no valor aproximado de R\$ 90.384,77 (noventa mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

C - O apartamento possui área registrada em cartório de 242,42m², composta de área privativa e área de garagem. A área útil corresponde a 189,11m² e a área de garagem corresponde a 29,40m², sendo a restante área comum.

Sobradinho

DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL

Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa - m ²)	Valor (R\$) (mínimo e caução)
21	SOBRADINHO QD 14 CONJ A-9 LT 12 ** 2	360,00	220.200,00 11.010,00

Taguatinga

DESTINAÇÃO: L-0 / LOTE DE MAIOR RESTRIÇÃO, VETADO ATIVIDADE INCÔMODA DE QUALQUER NATUREZA. PERMITIDO: RESIDÊNCIA, COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA CASEIRA E INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa - m ²)	Valor (R\$) (mínimo e caução)
22	M/NORTE-QNM QD 34 CONJ H LT 31 ** 2	254,54	215.400,00 10.770,00

Lago Sul

DESTINAÇÃO: RESIDENCIAL

Item	Endereço do Imóvel	Áreas (Privativa - m ²)	Valor (R\$) (mínimo e caução)
23	SHIS QI 11 CONJUNTO 09 CASA 09*	776,00	2.421.400,00 121.070,00

Caução até 13 de junho
Licitação 14 de junho

* - Imóveis vagos. ** - Imóveis ocupados.

1 - Valor de avaliação se refere às áreas do apartamento e da garagem. 2 - Valor de avaliação se refere às áreas da casa e das benfeitorias.

A - Há taxas condominiais pendentes sendo cobradas em demandas judiciais no valor aproximado de R\$ 5.232,93 (cinco mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

B - Há taxas condominiais sendo cobradas em demandas judiciais no valor aproximado de R\$ 90.384,77 (noventa mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

C - O apartamento possui área registrada em cartório de 242,42m², composta de área privativa e área de garagem. A área útil corresponde a 189,11m² e a área de garagem corresponde a 29,40m², sendo a restante área comum.

PÁGINA 7

CAPÍTULO II DO OBJETO

1. A presente concorrência tem por objeto a venda dos imóveis funcionais, nas condições em que se encontram, conforme especificações constantes no Capítulo I deste Edital.

CAPÍTULO III DOS IMÓVEIS OFERECIDOS, ENTRADAS MÍNIMAS E CAUÇÃO

2. A descrição, localização, preço mínimo de venda e valor da caução dos imóveis funcionais encontram-se detalhados no Capítulo I deste Edital.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

3. Poderão participar da presente licitação pública, somente pessoas físicas, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1. Os interessados poderão visitar o(s) imóvel(eis), que estiver(em) desocupado(s), para inteirar-se das condições e do estado físico em que se encontra(m), a partir da publicação deste Edital até o último dia anterior ao da licitação, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 16h, sem agendamento prévio;

3.2. Os interessados deverão tomar conhecimento das Convenções Coletivas dos condomínios, em especial, quanto às regras sobre utilização de áreas comuns, estacionamento, pilotis e vagas de garagem;

3.3. O licitante vencedor não poderá alegar desconhecimento das condições de alienação, das características do imóvel adquirido, bem como de eventual ausência de averbação de benfeitorias existentes, junto ao CRI competente, sendo de sua responsabilidade a regularização dessas averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ao INSS, às Administrações Regionais e demais órgãos públicos;

3.4. A visitação dos imóveis ocupados ficará condicionada à autorização prévia do atual ocupante, a ser tratada diretamente com o mesmo.

4. Não poderão participar desta licitação diretores, membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis e dos Conselhos de Administração e Fiscal da TERRACAP, bem como, os servidores

da SEPLAN diretamente envolvidos no referido processo licitatório, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas e consórcios de qualquer espécie.

5. Para a aquisição de imóvel residencial unifamiliar objeto desta licitação, fica limitada a homologação de apenas 01 (um) item para cada licitante, de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Fica a Diretoria Colegiada da TERRACAP e a SEPLAN autorizadas a alterarem a data da licitação, revogá-la no todo ou em parte, excluir itens em qualquer fase do procedimento licitatório, em data anterior à homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

7. À TERRACAP, em conjunto com a SEPLAN, será reservado o direito de não efetivar a venda dos imóveis, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no item 58 e seus respectivos subitens, do Capítulo XV, deste Edital.

8. Sobre o preço de venda do imóvel, será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), a título de taxa de administração, valor esse a ser pago pelo licitante vencedor, como ressarcimento das despesas realizadas com a concretização da venda do referido imóvel.

8.1. Em se tratando de licitante vencedor, o valor caucionado constituir-se-á em parte do pagamento da taxa de administração à TERRACAP, devendo a diferença, se houver, ser depositada na conta da TERRACAP.

8.2. No caso da não efetivação do pagamento acima em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, o vencedor da licitação será desclassificado.

9. A TERRACAP faz saber aos participantes desta licitação que o efetivo pagamento da caução e a apresentação da proposta implicam no pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos, das normas técnicas gerais – ABNT ou especiais aplicáveis.

CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS OCUPADOS

10. Será considerado legítimo ocupante de imóvel funcional, constante deste edital, o servidor que ocupa o imóvel regularmente pelo período mínimo de 02 (dois) anos na data que antecede o dia do certame, participando do procedimento licitatório,

tendo direito de preferência à aquisição do imóvel, nas condições da melhor proposta, observados cumulativamente os seguintes requisitos:

10.1. ser titular de regular termo de ocupação;

10.2. comprovar estar quite com as obrigações relativas à ocupação, até o último dia útil anterior à abertura das propostas;

10.3. ser titular de cargo efetivo ou emprego permanente pertencente ao quadro de pessoal de órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal;

10.4. ser servidor aposentado ou pensionista de cargo efetivo ou emprego permanente da Administração Pública do Distrito Federal, respeitadas as demais exigências;

11. Não sendo o vencedor da licitação o atual ocupante, o direito de preferência poderá ser exercido, desde que feito por escrito, juntando documentação comprobatória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente da publicação do Aviso Parcial do resultado da licitação, sob pena de perda do direito de aquisição, sendo declarado vencedor aquele que ofereceu a melhor proposta no procedimento licitatório, nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.019/2007.

12. Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóvel ocupado, arcar com a desocupação do mesmo, bem como arcar também com a indenização de benfeitorias, se requeridas pelo atual ocupante, ainda que judicialmente.

12.1. A Terracap faz saber aos licitantes que até a data de publicação deste Edital há ações judiciais, ns.º 2008.01.1.056797-8 e 2008.01.1.102820-6, sobre os itens 13 – SQS QD. 215 BL. E AP. 403 e 14 – SQS QD. 315 BL. C AP. 604.

13. A TERRACAP e a SEPLAN se eximem de qualquer responsabilidade pelas negociações no tocante à indenização e à desocupação dos imóveis nas condições constantes deste Edital.

CAPÍTULO VI DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14. O preço mínimo de venda dos imóveis e o valor do pagamento da caução estão consignados no Capítulo I deste Edital.

15. As vendas dos imóveis serão realizadas mediante pagamento à vista, em moeda corrente do País e nas seguintes condições:

15.1. À vista, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente da publicação pela TERRACAP, da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do

Distrito Federal, ou;

15.2. Financiada, por qualquer entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação e de outras Instituições, inclusive Entidades abertas ou fechadas de Previdência Privada, com prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, para a entrega do contrato de financiamento, devidamente assinado, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da homologação no Diário Oficial do Distrito Federal, pela TERRACAP, conforme estabelecido no subitem 58.1, deste Edital.

CAPÍTULO VII DA CAUÇÃO

16. Nos termos da legislação que rege esta concorrência, constitui-se exigência o recolhimento de 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, em moeda corrente no País, até o último dia útil anterior ao da licitação, em qualquer agência do BRB – Banco de Brasília S/A.

17. O formulário próprio para recolhimento da caução é parte integrante da proposta de compra e encontra-se à disposição dos interessados em qualquer agência do Banco de Brasília S/A – BRB, no Edifício Sede da TERRACAP e na SEPLAN. As instruções de preenchimento das propostas de compra estão nas páginas finais deste Edital.

18. A comprovação do recolhimento da caução em espécie será mediante autenticação mecânica por parte do Banco de Brasília S/A – BRB, ou por transferência/depósito junto à conta caução da TERRACAP, CNPJ 00.359.877/0001-73, Agência 121, Conta Corrente nº 900102-0, do Banco de Brasília S/A – BRB – Banco 070, nos termos do item 16 deste Capítulo.

19. Na oportunidade em que for formalizada a transação, o valor caucionado pelo licitante vencedor, constituir-se-á em pagamento da taxa de administração e, se couber, parte do pagamento do imóvel.

20. Caso o participante tenha caucionado valor para item excluído, poderá o mesmo fazer opção por outro item, desde que o valor depositado seja igual ou superior ao valor da caução do novo item pretendido. Neste caso, deverá o participante preencher novo formulário de proposta de compra e anexá-lo ao comprovante de pagamento da caução.

21. Os valores caucionados serão depositados em conta especial no Banco de Brasília S/A –

BRB (conta-caução), não sendo utilizados ou movimentados. Também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante, da TERRACAP ou da SEPLAN.

CAPÍTULO VIII DA EVOLUÇÃO DA CAUÇÃO

22. Os licitantes que forem considerados inabilitados, desclassificados, ou que caucionarem, mas não apresentarem propostas, terão suas cauções liberadas, em até 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Distrito Federal, na conta bancária do proponente, ou correntista indicado, desde que:

22.1. sejam informados corretamente, nos campos nºs 27 a 31 da proposta de compra, os dados bancários para devolução da caução;

22.2. as propostas que não contiverem os dados bancários ou que tenham sido informados incorretamente deverão ser resgatadas na agência nº 121 – BRB – TERRACAP, mediante a apresentação da carteira de identidade e da 4ª via da Proposta de Compra.

23. O disposto no item 22 e seus subitens deste Capítulo não se aplicará àqueles licitantes que forem penalizados na forma prevista no item 49, subitens 49.2 e 49.4, do Capítulo XIII, deste Edital, hipóteses em que os valores correspondentes a taxa de administração serão revertidos aos cofres do Governo do Distrito Federal.

CAPÍTULO IX DA PROPOSTA DE COMPRA

24. Na data e no local indicados no preâmbulo deste Edital, entre as 9:00 e 10:00 horas, impreterivelmente, a Comissão Permanente de Licitação de Imóveis procederá ao recebimento das propostas de compra, devidamente assinadas, para os imóveis objetos deste Edital.

25. As propostas de compra deverão ser preenchidas totalmente e corretamente, de modo claro e legível (preferencialmente datilografadas ou em letra de forma), devidamente assinadas, observadas ainda as instruções que acompanham este Edital.

26. A proposta que deixar de mencionar as condições de pagamento ou informar condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital será considerada pela Comissão

Permanente de Licitação de Imóveis como a prazo, nas condições constantes deste Edital.

27. O não preenchimento do valor oferecido, bem como do item, em algarismo e por extenso, ou do endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso, se considerados pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis como insuficientes para identificação da proposta, esta poderá ser desclassificada pela Comissão.

28. Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e a expressão por extenso do valor oferecido, prevalecerá este último, o mesmo ocorrendo quando se tratar de discordância entre o número do item em algarismo e o por extenso.

29. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

30. Na licitação, os proponentes poderão ser representados por procuradores, mediante a apresentação do respectivo instrumento público, em original ou cópia autenticada, contendo poderes gerais e especiais para tal fim. A procuração deverá conter expressamente poderes para receber citação.

31. O procurador de que trata o item anterior, não poderá representar mais de 01 (um) licitante, exceto quando se tratar de licitante para a mesma unidade residencial, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática de todas as propostas porventura apresentadas.

32. Cada interessado deverá recolher o valor da caução correspondente, sob pena de desclassificação da proposta de compra.

33. Fica limitada a homologação de apenas 01 (um) item para cada licitante. Havendo igualdade entre as propostas, será homologada aquela que apresentar a melhor condição de pagamento, prevalecendo a oferta para o pagamento à vista. Persistindo o empate, a homologação será decidida por sorteio público, a ser realizado na data da licitação, na presença dos interessados.

33.1. Na impossibilidade da realização do sorteio na data da licitação, os interessados serão convocados posteriormente pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis.

34. A cada licitante será homologado o imóvel em que se consagrar vencedor, conforme previsto no item 33 acima, sendo obrigatória a formalização do negócio, sob pena de perda da caução, conforme estabelecido no Capítulo XIII, item 49, subitem 49.2, deste Edital.

CAPÍTULO X DOS PRAZOS

35. Após a publicação do Aviso Parcial do resultado da licitação, o licitante apontado preliminarmente como vencedor deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, documentação que comprove não estar incurso em qualquer tipo de inadimplência junto ao Distrito Federal, por meio de Certidão de Nada Consta fornecida pela Secretaria de Fazenda do DF.

35.1 A documentação deverá ser entregue no protocolo central da TERRACAP, localizado no térreo do Edifício Sede, e tramitará sob a forma de expediente, a ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis.

36. Proclamado vencedor, o licitante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação da licitação para assinar o controle de pagamento à vista ou o equivalente à entrada inicial e pagamento da taxa de administração à TERRACAP, efetuando o recolhimento do preço ajustado na agência do BRB/TERRACAP, bem como, apresentar cópias dos documentos comprobatórios de sua residência, carteira de identidade, CPF, título de eleitor, e, se for o caso, a procuração do representante legal

37. O licitante vencedor terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, após a publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no Capítulo XV, item 58 e seus respectivos subitens, para assinar no cartório indicado a escritura pública de compra e venda.

38. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

38.1. Só se iniciam e vencem prazos a serem estabelecidos neste Edital, em dia de expediente da TERRACAP.

38.2. O horário de expediente da TERRACAP é de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

39. Não será admitida a prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo, nos casos nele previstos, por interesse da Administração ou quando os vencimentos ocorrerem nos sábados, domingos e feriados, hipótese em que ficarão prorrogados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

40. Os prazos recursais estão estipulados nos

Capítulos XIV, deste Edital.

CAPÍTULO XI DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

41. A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis, na data prefixada neste Edital, executará a primeira etapa de seus trabalhos, procedendo:

41.1. abertura dos trabalhos, conferência e leitura das propostas de compra;

41.2. desclassificação dos licitantes que descumprirem as normas deste Edital;

41.3. encerramento dos trabalhos.

42. A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de realização da licitação, para executar a segunda etapa de seus trabalhos, procedendo:

42.1. conferência final dos documentos apresentados;

42.2. desclassificação do licitante objeto de penalizações, bem como daqueles que, apesar de descumprirem as demais normas do Edital, não tenham sido desclassificados pela Comissão quando da primeira etapa dos seus trabalhos;

42.3. elaboração de relatório detalhado dos seus trabalhos, contendo os nomes e endereços dos licitantes classificados vencedores e os desclassificados em função do preço oferecido, ou daqueles desclassificados em virtude de descumprimento das normas do Edital, encaminhando-o ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização da TERRACAP, com vistas à Diretoria Colegiada e ao Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do DF, para que seja homologado o resultado da licitação pela TERRACAP, conforme estabelecido no artigo 9º do Decreto nº 28.582/07.

CAPÍTULO XII DA ANÁLISE, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

43. Será declarada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta de preço em Real.

44. Ocorrendo empate de propostas de preços, prevalecerá à oferta para pagamento à vista. Sendo todas as propostas a prazo, a Comissão Permanente de Licitação de Imóveis procederá, na presença dos licitantes interessados, sorteio para classificação final da proposta

vitoriosa, nos termos estabelecidos no Capítulo IX, subitem 34 deste Edital.

45. O licitante vencedor ou, sendo este incapaz, o seu representante legal, que estiver incurso em qualquer tipo de inadimplemento junto ao Distrito Federal, será desclassificado e penalizado pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis, observadas as condições constantes no Capítulo XIII deste Edital.

45.1. No interesse da Administração, poderá a Diretoria Colegiada em conjunto com o Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do DF, por proposta da Comissão de Licitação, quando desclassificado o vencedor, habilitar o segundo colocado ou os subsequentes, no respectivo item, desde que este(s) manifeste(m) por escrito, em data anterior à homologação do resultado da licitação, concordância com o preço oferecido pelo primeiro colocado e atenda aos requisitos contidos neste Edital.

46. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 45.1 deste Capítulo, antes da homologação do resultado, o negócio somente será formalizado depois de ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso formulado pelo licitante desclassificado.

47. O aviso de resultado parcial da licitação, a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis, será publicado, pela TERRACAP, no Diário Oficial do Distrito Federal, no dia seguinte à realização do procedimento licitatório, e a relação dos licitantes vencedores será afixada no quadro de avisos da TERRACAP e na SEPLAN.

47.1. A TERRACAP e a SEPLAN não se obrigam a comunicar individualmente a cada licitante vencedor o resultado da licitação objeto do presente Edital, podendo fazê-lo a seu critério, se razões de natureza administrativa exigirem.

48. Aprovado pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis, o resultado será encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas ao Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do DF, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para conhecimento e devolução do resultado à TERRACAP, para a competente homologação em 03 (três) dias úteis pela Diretoria Colegiada, procedendo-se, em seguida, a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, e afixando-se no quadro de avisos da TERRACAP, cuja decisão não caberá novo recurso.

CAPÍTULO XIII DAS PENALIDADES

49. O licitante, após o recolhimento da caução e apresentação da proposta de compra, ficará sujeito a penalidades, na ocorrência das seguintes hipóteses:

49.1. desclassificação em caso de apresentar proposta com o valor inferior ao preço mínimo estabelecido, ou recolher caução de valor inferior ao estipulado neste Edital, mesmo após proclamado vencedor;

49.2. desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se não cumprir o disposto no item 58 e seus respectivos subitens, do Capítulo XV, deste Edital, após proclamado vencedor, seja por desistência do negócio ou não observando prazos e obrigações;

49.3. desclassificação do licitante, no item em que concorrer, se deixar de identificar e assinar a proposta de compra, se preencher de forma ilegível a identificação do imóvel (número do item e/ou endereço do imóvel pretendido), bem como, deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital;

49.4. desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se for constatado que o licitante vencedor ou o representante do incapaz estiver incurso em qualquer tipo de inadimplência junto à TERRACAP e ao Distrito Federal, até o dia anterior a data da licitação, salvo se se tornar adimplente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de realização da licitação;

49.5. desclassificação dos licitantes, cujos procuradores deixarem de apresentar o instrumento público, contendo poderes gerais e especiais para participar da licitação ou formalizar a compra do imóvel;

49.6. desclassificação do licitante que efetuar o recolhimento da caução em cheque;

50. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas neste Capítulo e seus subitens, a Comissão de Licitação deverá adotar as medidas compatíveis, conforme preconiza o Capítulo XII deste Edital.

CAPÍTULO XIV DOS RECURSOS

51. Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos deste Edital de Licitação, por irregularidades na aplicação

da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.

52. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente aos termos do Edital de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a data da entrega das propostas de compra.

53. Do resultado parcial da licitação a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação de Imóveis, caberá recurso por qualquer licitante que tenha entregue a sua Proposta de Compra no dia e na hora definidos em Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação, quanto à classificação ou desclassificação, e no que tange ao julgamento das propostas.

54. A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, somente para o item recorrido, nos casos previstos neste Edital. Nesta hipótese, os demais procedimentos licitatórios não sofrerão solução de continuidade.

55. Interposto o recurso, será comunicado oficialmente ao vencedor do item recorrido, abrindo-lhe vistas do processo de licitação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento comprovado da comunicação, apresente impugnação ao recurso, caso lhe convenha.

56. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP e entregue diretamente no Núcleo de Documentação – NUDOC, localizado no Térreo do Edifício Sede da TERRACAP.

56.1. A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo final de entrega dos recursos, ou, nesse mesmo prazo, submeter o assunto ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada. Nesse caso, a decisão deverá também ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela Diretoria Colegiada.

56.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

56.3. A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP fundamentará a decisão que negar ou der provimento ao

recurso, que será ratificada ou não, pela Diretoria Colegiada.

57. Da decisão homologatória do resultado da licitação por parte da Diretoria Colegiada da TERRACAP, não caberá novo recurso, conforme estabelecido neste Edital.

57.1. A homologação correspondente ao item recorrido, conforme previsto neste Edital, somente será efetivada pela Diretoria Colegiada, após a decisão final sobre o recurso apresentado.

CAPÍTULO XV DA ESCRITURA PÚBLICA

58. Da data da homologação da licitação no Diário Oficial do Distrito Federal, pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, começará a ser contado o prazo para que os licitantes vencedores ou seus representantes legais tomem as seguintes providências:

58.1. de até 60 (sessenta) dias corridos, para apresentar o contrato de financiamento, devidamente assinado, na Gerência de Administração de Contratos – GERAC da TERRACAP, nos termos estabelecidos no Capítulo VI deste Edital;

58.2. até 90 (noventa) dias corridos, para assinar, no cartório indicado, a escritura pública de compra e venda, que conterá, especificamente, o disposto nas condições de pagamento deste Edital, correndo todas as despesas por conta do adquirente, inclusive as cartorárias e os impostos ou taxas incidentes.

59. Caberá à TERRACAP prestar esclarecimentos concernentes à escritura pública de compra e venda dos imóveis.

60. Na compra dos imóveis constantes deste Edital, seja à vista ou financiada, far-se-á constar na Escritura de Compra e Venda cláusula impeditiva estipulando que o adquirente não poderá vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel alienado no prazo de 05 (cinco) anos, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.019, de 25 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 28.582, de 18 de dezembro de 2007.

61. Caberá ao licitante vencedor arcar com o pagamento de tributos junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, inclusive no ano de competência

da aquisição do imóvel, bem como, arcar com o pagamento de possíveis débitos em atraso junto a CAESB, CEB e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

62. No caso de ser o licitante vencedor incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário, o alvará de suprimento de consentimento, a apresentá-lo nos prazos previstos neste Edital.

63. Caberá ao licitante vencedor solicitar qualquer certidão referente ao imóvel a ser escriturado, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal e arcar com as despesas referentes às custas cartoriais.

CAPÍTULO XVI ARRAS

64. O licitante vencedor perderá a entrada

inicial, em favor da TERRACAP, a título de arras, conforme previsto no artigo 418 do Código Civil, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, nas seguintes hipóteses:

64.1. na aquisição à vista, o valor de arras corresponderá ao percentual mínimo estipulado na licitação, como entrada inicial;

64.2. não cumprimento das obrigações previstas no item 58 e seus respectivos subitens, do Capítulo XV, deste Edital.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

65. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da TERRACAP em conjunto com a SEPLAN. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones: (61) 3342-2333, 3342-2305 – Gerência de Comercialização (GECOM/TERRACAP) e (61) 3961-1742 – Gerência de

Gestão Patrimonial (GEPAT/DIGEF/SUPRI/SEPLAN).

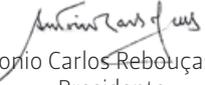
66. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

67. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

67.1. Anexo I – Modelo de Apresentação de Proposta.

67.2. Anexo II – Minuta de Escritura de Compra e Venda de Imóveis Funcionais. (Pagamento à Vista).

Brasília, 14 de maio de 2012.


Antonio Carlos Rebouças Lins
Presidente


Marcus Vinícius Souza Viana
Diretor de Desenvolvimento e
Comercialização


Israel Marcos da Costa Brandão
Diretor de Recursos Humanos,
Administração e Finanças

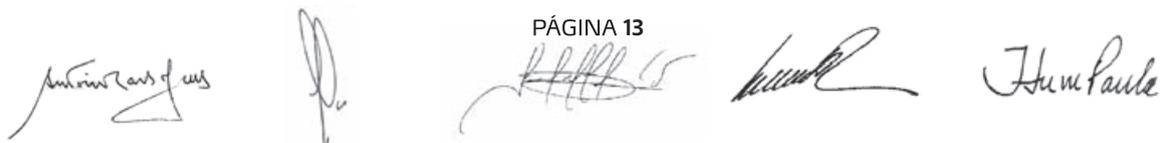

Luís Antônio Almeida Reis
Diretor Técnico e de Fiscalização


José Humberto Matias de Paula
Diretor de Prospecção e Formatação de
Novos Empreendimentos

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS FUNCIONAIS – Edital nº 05/2012 – IMÓVEIS FUNCIONAIS

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS FUNCIONAIS – Edital nº 05/2012

SAIBAM, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos (...) dias do mês de (...) do ano de dois mil e (...) nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, o Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.601/0001-26, representado neste ato na pessoa do Presidente da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, empresa pública, ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS, casado, advogado, e por seu Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, MARCUS VINÍCIUS SOUZA VIANA, separado judicialmente, engenheiro civil, ambos brasileiros, portadores das Carteiras de Identidade nºs 3.266.431 – IFP/RJ e 133.411 – SSP/ES e dos CPFs nºs 511.447.437-53 e 241.587.207-53, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, SÉRGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA, brasileiro, casado, advogado, CI nº 8.290-OAB/DF, CPF nº 300.523.861-04, residente e domiciliado também nesta Capital, que examinou todos os dados e elementos da presente escritura sob os aspectos da forma e do conteúdo jurídico, conferindo-os e os considerou corretos, e de outro lado como OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) (...). Todos os presentes são maiores e capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pelas partes contratantes me foi dito que ajustaram a celebração da presente escritura de compra e venda, nos termos da Lei Distrital nº 4.019, de 25.09.2007, regulamentada pelo Decreto nº 28.582, de 18.12.2007, que dispõe sobre alienação de bens imóveis residenciais funcionais da Administração Direta do Distrito Federal, mediante cláusulas e condições seguintes: I) – Que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do imóvel (...) – com as seguintes características: (...) Havido pela TERRACAP conforme (...) registrado sob o nº (...), na matrícula (...), às fls. (...), do livro (...) do Cartório de Registro de Imóveis desta Capital; II) – Que sendo proprietária do imóvel acima descrito e caracterizado(s), tem ajustado vendê-lo(s), como de fato e na verdade vendido o tem, ao(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública nº (...) adiante mencionado por esta escritura e na melhor forma de direito, pelo preço certo e ajustado de (...), correspondente ao lance vencedor na Concorrência nº (...), processo nº (...), do qual declara já haver recebido R\$ (...), como sinal e princípio de pagamento, consoante exigência contida no Edital da mencionada Concorrência, sendo que o saldo, no valor de R\$ (...) foi pago a TERRACAP neste ato, perante mim, Tabelião e as testemunhas; III) O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pela negociação com o terceiro ocupante do imóvel, no que concerne sua desocupação e outras medidas necessárias ao desembaraço do imóvel ora adquirido, ainda que judicialmente, eximindo-se a OUTORGANTE VENDEDORA de qualquer responsabilidade por tais negociações e/ou desocupação; IV) Que a OUTORGANTE VENDEDORA, assim como possui o imóvel acima descrito e caracterizado, acha-se contrato com o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), por esta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender e transferir, como de fato e na verdade vendido e transferido, tem o reportado imóvel, no estado em que se encontra, em cumprimento às condições contidas no Edital de Licitação de Imóveis Funcionais, adiante mencionado e o constante no processo nº (...), pelo preço certo e ajustado de R\$ (...), já integralmente pago pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) à OUTORGANTE VENDEDORA, em moeda corrente do país, razão pela qual dá plena, total e irrevogável quitação da presente venda, transmitindo à pessoa do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) toda a posse, domínio, direito e ação, prometendo por si, herdeiros ou sucessores manter esta escritura sempre boa, firme e valiosa, comprometendo-se, ainda, a responder pela evicção de direito, se denunciado à lide. V) A presente venda é feita em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação de Imóveis Funcionais, nº (...) da TERRACAP, de XX.XX.2009, com observância das disposições contidas na Lei Distrital nº 4.019, de 25.09.2007 e no seu decreto regulamentador, acima reportado, na Resolução nº 220/2007, do Conselho de Administração da TERRACAP, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais condições constantes do Edital em referência, objeto do processo nº (...), tudo integrado a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, declarando o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) ter conhecimento de seu inteiro teor. VI) Nos termos do art. 4º, inciso V, da Lei Distrital nº 4.019/2007, que dispõe sobre alienação de bens imóveis residenciais funcionais da Administração Direta do Distrito Federal regulamentada pelo Decreto nº 28.582/2007, em seu art. 4º, inciso VI, e no item 60, Capítulo XV do Edital de Licitação de Imóveis Funcionais nº .../2009 da TERRACAP, fica estabelecido que o(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no prazo de 05 anos, contados da data desta escritura, não poderá vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel ora adquirido. VII) O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Estado de Fazenda (Tributos), CAESB e CEB; VI) O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) se responsabiliza, também, pelo pagamento de Tributos junto à Secretaria de Estado de Fazenda, inclusive no ano de competência da aquisição do imóvel objeto desta escritura; VII) Uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), tornar-se-á irrevogável a venda feita, independentemente de outorga de nova escritura; IX) Pela OUTORGANTE VENDEDORA foi ainda dito que desde já cede e transfere ao(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), todos os seus direitos, domínio, responsabilidades tributárias de taxas públicas, taxa de condomínio e outras, e ação que tem sobre o(a) imóvel(is) ora vendido(s), imitando-o(a) na posse do(s) mesmo(s), nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública já mencionado, a partir da presente; X) Pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a vendedora, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, bem como as normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela TERRACAP; XI) As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica pactuado que por conta do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. E, de como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, que, depois de feita, foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, aceitaram-na e reciprocamente outorgam, do que dou fé.



Em breve, mais uma LICITAÇÃO da Terracap. Não perca as oportunidades.

ANEXO I – INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE COMPRA

- I – Os campos nºs 9 ao 25, preencha se for pessoa física. Para pessoa jurídica, preencha os campos de n. 09, 10 e 18 ao 25.
 II – Para manter o sigilo da proposta, preencha os campos 02 ao 08, após o recolhimento da caução no BRB – Banco de Brasília S.A.
 Campo 01 – Edital (Nº/Ano) – preencha com o número do Edital.
 Campo 02 – item – preencha com o número do item pretendido – preenchimento obrigatório.
 Campo 03 – item por extenso – escreva o número do item por extenso ou o endereço do imóvel pretendido – preenchimento obrigatório.
 Campo 04 – valor oferecido (R\$) – preencha em algarismo, com o valor oferecido por extenso – preenchimento obrigatório.
 Campo 05 – valor oferecido por extenso – preencha com o valor oferecido por extenso, idêntico ao valor em algarismo – preenchimento obrigatório.
 Campo 06 – condições de pagamento – assinale o quadrado referente à opção desejada.
 Campo 07 – condição a prazo – preencha, quando a condição de pagamento for a prazo.
 Campo 08 – valor da caução (R\$) – preencha com o valor da caução, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) do preço mínimo – preenchimento obrigatório.
 Os campos 02 ao 10 e 33 – preenchimento obrigatório.
 Os campos 11 ao 32 – são autoexplicativos, preenchimento normal.

ATENÇÃO! Esclarecimentos concernentes à escritura pública de compra e venda, ligar para os telefones 3342.2345, 3342.1623, 3342.1621, 3342.1622 e/ou cartório de notas para informações com relação aos documentos e demais formalidades necessárias à lavratura do ajuste.

 Terracap Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal		PROPOSTA DE COMPRA NÚMERO DA PROPOSTA 00000		01 - Edital (Número/Ano) 20/2020		Reservado a Terracap Folha nº: _____ Processo nº: _____ Rubrica: _____	
ATENÇÃO: LER ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES E PREENCHER EM LETRA DE FORMA							
02 - Item pretendido 28		03 - Item por extenso ou endereço do imóvel QNQ - QD-16 CONJUNTO C LOTE 01			04 - Valor oferecido R\$ 195.000,00		
05 - Valor por extenso CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS							
06 - Pagamento à vista		07 - Pagamento à prazo Entrada % 5 Nº Meses: 240		08 - Valor da caução R\$ 9.750,00			
09 - Identificação do proponente nome principal (sendo mais de um participante, relacionar no verso, qualificar conforme subitens 9 a 25 desta proposta e assinar) FULANO DE TAL							
10 - CPF [] CNPJ [] Nº 123.456.789-10		11 - Carteira de identidade Nº 1234567		12 - Data de emissão 1 2 0 8 2010		13 - Órgão Emissor SSP	
14 - UF D F		15 - Sexo 1 <input checked="" type="checkbox"/> Masculino 2 <input type="checkbox"/> Feminino		16 - Estado Civil 1 <input checked="" type="checkbox"/> Solteiro 3 <input type="checkbox"/> Desquitado 5 <input type="checkbox"/> Divorciado 2 <input type="checkbox"/> Casado 4 <input type="checkbox"/> Viúvo 6 <input type="checkbox"/> Outros		17 - Profissão SERV. PÚBLICO	
18 - Endereço para correspondência SAM BLOCO F							
19 - Bairro BRASÍLIA		20 - Cidade BRASÍLIA		21 - UF D F		22 - CEP 72.000.00	
23 - Telefone 3342-2333		24 - Celular 9999-9999		25 - E-mail FULANODETAL@KMAIL.COM.BR			
26 - Identificação do cartório para lavratura da escritura							
DADOS PARA DEVOLUÇÃO DA CAUÇÃO 27 - Nome do correntista FULANO DE TAL						28 - CPF [] CNPJ [] Nº 123.456.789-10	
29-Banco XXX		30-Agência XXX		31-Conta Corrente / Dígito XXXX-XX		As propostas que não contiverem os dados bancários ou que tenham sido informados incorretamente deverão ser resgatadas no BRB –PAB TERRACAP.	
Eu, abaixo assinado, venho propor a compra do lote discriminado nas condições do Edital aqui constantes e autorizar a devolução da caução conforme os dados acima.							
32 – Brasília, <u>00</u> de <u>FEVEREIRO</u> de <u>2010</u>				33 – Assinatura: _____ (O não preenchimento deste acarretará em desclassificação do licitante)			
Vias: 1º(Verde) – Entregar a Comissão de Licitação – 2º (Amarela)- Comprovante da TERRACAP remetido pelo banco – 3º (Azul) – Comprovante do banco – 4º (Rosa) – Comprovante do licitante SAM – BLOCO “F” – EDIFÍCIO SEDE – BRASÍLIA – DF – CEP 70620-000 – E-MAIL: terracap@terracap.df.gov.br – INTERNET : www.terracap.df.gov.br TELEFONE: 0800 612007 – 3342-2405 – 3342-2323 – FAX: (61) 3342-2022 – CNPJ: Nº 00.359.877/0001-73 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 07.312.572/001-20							



Proposta de compra on-line: acesse o site www.terracap.df.gov.br

FUNCIONALIDADES

1) ITENS DO EDITAL

Esta funcionalidade tem por objetivo listar os imóveis disponíveis para a licitação escolhida.

Na citada funcionalidade, o cliente poderá verificar todos os imóveis disponíveis para a licitação com as respectivas informações de cada um deles. Caso o cliente se interesse por algum imóvel e queira fazer uma oferta, deverá selecionar o botão <<preencher proposta>>.

CÓDIGO	EMPENHO DO IMÓVEL	ÁREA DO LOTE	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	ÁREA DE CONSTRUÇÃO (m²)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	CONDIÇÃO PAGAMENTO	PREENCHER PROPOSTA
35 (212998-1)	SMC QD 01 LT 59 CEILÂNDIA/RA-IX	1050	0	3025	148.700,00	7.435,00	5% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 240 MESES	
36 (213000-9)	SMC QD 01 LT 61 CEILÂNDIA/RA-IX	1050	0	3025	148.700,00	7.435,00	5% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 240 MESES	
37 (213002-5)	SMC QD 01 LT 63 CEILÂNDIA/RA-IX	1050	0	3025	148.700,00	7.435,00	5% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 240 MESES	
44 (213071-8)	SMC QD 02 LT 66 CEILÂNDIA/RA-IX	1050	0	1050	148.700,00	7.435,00	5% DE ENTRADA RESTANTE EM ATÉ 240 MESES	

Destinação: COMERCIO DE BEBS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS P/COMERCIO, SERVICO E PROD/AGROPECUARIOS, ARMAZENAGEM, GALPOES DE ESTOCAGEM, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO.

Destinação: HAB/COLETIVA, COMERCIO VAREJISTA, SERVICO PESSOAL E PROFISSIONAL, CLUBE, CRECHE, ESCOLA, ASSOCIACAO, CINEMA, TEMPLO, CLINICA MEDICA, AMBULATORIO E BANCO.

2) ACESSO

Após o cliente selecionar o item do edital de licitação que deseja fazer proposta, o sistema apresenta a funcionalidade a seguir que tem o objetivo de identificação do cliente. Após a identificação, por meio do CPF ou CNPJ e senha, seleciona-se a opção <<Entrar>>. Caso o cliente ainda não tenha realizado esse tipo de operação, ele pode selecionar a opção <<Cadastrar um novo usuário>>.

Acesso

Já sou cadastrado

CPF: CNPJ:

Senha:

[Alterar Senha](#) | [Esqueci minha Senha](#) | [Desbloquear acesso](#)

Ainda não sou cadastrado

Cadastrar um novo usuário:

TERRACAP
Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

[Retornar à listagem](#)

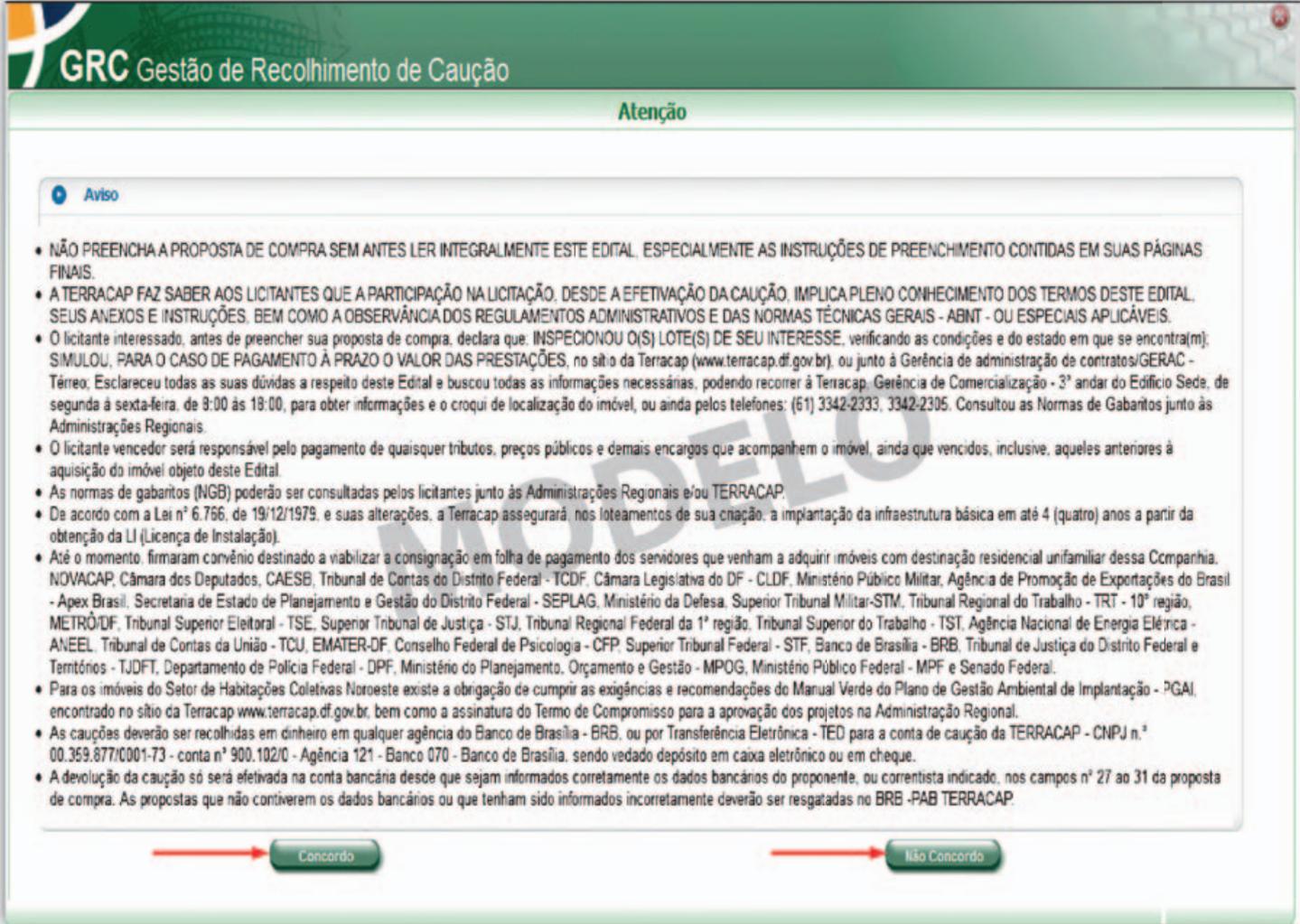
Este site é melhor visualizado no Internet Explorer 8, Firefox 4 ou versão superior.

Antônio Carlos de Jesus *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

Proposta de compra on-line: acesse o site www.terracap.df.gov.br

3) AVISO

Esta funcionalidade demonstra as observações, restrições e advertências que o cliente deve verificar antes de prosseguir o preenchimento da proposta. Nesse caso, o cliente poderá concordar ou não com essas restrições, clicando nas opções <<Não concordo>> ou <<Concordo>>. O sistema só continuará com as funcionalidades de envio de proposta, caso o cliente selecione a opção <<Concordo>>.



GRC Gestão de Recolhimento de Caução

Atenção

Aviso

- NÃO PREENCHA A PROPOSTA DE COMPRA SEM ANTES LER INTEGRALMENTE ESTE EDITAL. ESPECIALMENTE AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS EM SUAS PÁGINAS FINAIS.
- A TERRACAP FAZ SABER AOS LICITANTES QUE A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DESDE A EFETIVAÇÃO DA CAUÇÃO, IMPLICA PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DESTES EDITAIS, SEUS ANEXOS E INSTRUÇÕES, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS ADMINISTRATIVOS E DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS - ABNT - OU ESPECIAIS APLICÁVEIS.
- O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que, INSPECIONOU O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE, verificando as condições e do estado em que se encontra(m); SIMULOU, PARA O CASO DE PAGAMENTO À PRAZO O VALOR DAS PRESTAÇÕES, no site da Terracap (www.terracap.df.gov.br), ou junto à Gerência de administração de contratos/GERAC - Térreo, Esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste Edital e buscou todas as informações necessárias, podendo recorrer à Terracap, Gerência de Comercialização - 3º andar do Edifício Sede, de segunda à sexta-feira, de 9:00 às 18:00, para obter informações e o croqui de localização do imóvel, ou ainda pelos telefones: (61) 3342-2333, 3342-2305. Consultou as Normas de Gabaritos junto às Administrações Regionais.
- O licitante vencedor será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanhem o imóvel, ainda que vencidos, inclusive, aqueles anteriores à aquisição do imóvel objeto deste Edital.
- As normas de gabaritos (NGB) poderão ser consultadas pelos licitantes junto às Administrações Regionais e/ou TERRACAP.
- De acordo com a Lei nº 6.756, de 19/12/1979, e suas alterações, a Terracap assegurará, nos loteamentos de sua criação, a implantação da infraestrutura básica em até 4 (quatro) anos a partir da obtenção da LI (Licença de Instalação).
- Até o momento, firmaram convênio destinado a viabilizar a consignação em folha de pagamento dos servidores que venham a adquirir imóveis com destinação residencial unifamiliar dessa Companhia, NOVACAP, Câmara dos Deputados, CAESB, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCOF, Câmara Legislativa do DF - CLDF, Ministério Público Militar, Agência de Promoções de Exportações do Brasil - Apex Brasil, Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, Ministério da Defesa, Superior Tribunal Militar - STM, Tribunal Regional do Trabalho - TRT - 10ª região, METRÔ/DF, Tribunal Superior Eleitoral - TSE, Superior Tribunal de Justiça - STJ, Tribunal Regional Federal da 1ª região, Tribunal Superior do Trabalho - TST, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Tribunal de Contas da União - TCU, EMATER-DF, Conselho Federal de Psicologia - CFP, Superior Tribunal Federal - STF, Banco de Brasília - BRB, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, Departamento de Polícia Federal - DPF, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, Ministério Público Federal - MPF e Senado Federal.
- Para os imóveis do Setor de Habitações Coletivas Noroeste existe a obrigação de cumprir as exigências e recomendações do Manual Verde do Plano de Gestão Ambiental de Implantação - PGI, encontrado no site da Terracap www.terracap.df.gov.br, bem como a assinatura do Termo de Compromisso para a aprovação dos projetos na Administração Regional.
- As cauções deverão ser recolhidas em dinheiro em qualquer agência do Banco de Brasília - BRB, ou por Transferência Eletrônica - TED para a conta de caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - conta nº 900.102/0 - Agência 121 - Banco 070 - Banco de Brasília, sendo vedado depósito em caixa eletrônico ou em cheque.
- A devolução da caução só será efetivada na conta bancária desde que sejam informados corretamente os dados bancários do proponente, ou correntista indicado, nos campos nº 27 ao 31 da proposta de compra. As propostas que não contiverem os dados bancários ou que tenham sido informados incorretamente deverão ser resgatadas no BRB - PAB TERRACAP.

OBSERVAÇÃO

Após o preenchimento da proposta, esta deverá ser impressa juntamente com o boleto, para pagamento da caução, e depositada na urna no dia da licitação.

Proposta de compra on-line: acesse o site www.terracap.df.gov.br

4) PROPOSTA DE COMPRA

Nesta funcionalidade, o cliente preenche os dados da proposta que deseja fazer para o item do edital de licitação escolhido. Destacam-se nessa funcionalidade os seguintes dados que deverão ser preenchidos ou confirmados: valor da caução, coparticipantes e dados para devolução da caução; em seguida, seleciona-se a opção <<Gerar proposta>>.

GRC Gestão de Recolhimento de Caução

Proposta de compra

Instruções de preenchimento

I- Os campos 02 a 05 - Informações referentes ao item do edital selecionado, não poderão ser alterados.
 II- Campo 08 - Valor da caução (R\$), não pode ser inferior a 5% (cinco por cento) do preço mínimo, preenchimento obrigatório.
 III- Os campos de 09 a 26 são de preenchimento obrigatório.
 IV- Os campos do edital (campos 01 a 05) não são gravados no sistema por motivos de sigilo de informações de participantes da licitação.

ATENÇÃO! Esclarecimentos concernetes à escritura pública de compra e venda, ligar para os telefones (61)3342-2345, (61)3342-1643, (61)3342-1621, (61)3342-1622 e/ou eartório de notas, necessárias a lavratura do ajuste.

Dados do item

01. Edital (Nº/Ano): 22010
 02. Item pretendido: 10
 03. Item por extenso ou endereço do imóvel: BRASÍLIARA-H SOFIN QD 05 CONJ B LT 02
 04. Valor oferecido de (R\$): Valor deverá ser preenchido a mão.
 05. Valor por extenso: Valor deverá ser preenchido a mão.
 06. Pagamento à vista
 07. Pagamento à prazo
 08. Valor da caução (R\$): 44.460,00

Dados do licitante

09. Nome: Pedro Henrique Wemeck Verillo
 10. CPF: 067.967.161-04
 11. Data de nascimento: 01/12/1960
 12. Carteira de identidade: 1952208
 13. Data de emissão: 01/12/1990
 14. Órgão emissor: SSP
 15. U.F. Emissor: DISTRITO FEDERAL
 16. Sexo: Masculino Feminino
 17. Estado civil:
 18. Profissão: Analista
 19. CEP: 71620-030
 20. Endereço para correspondência: Quadra SH-N Q1 6 Conjunto 3
 20.1. Complemento: casa 20
 21. Bairro: Setor de Habitações Individuais
 22. Cidade: Lago Norte
 23. U.F.: DISTRITO FEDERAL
 24. Telefone: (61)8421-3992
 25. Celular: (61)8421-3992
 26. E-mail: pedrowemeck@hotmail.com
 27. Identificação do cartório para lavratura da escritura:

Alterar dados do licitante

Lista de co-participantes

CNPJ/CPF	Nome	Telefone	E-mail	Ações
21701428121	TESTE DA EMPRESAaaaaa	(61)3342-2943	pedrowemeck@hotmail.com	
43861896000162	TESTE DA EMPRESA CNPJ	(61)121-2121	pedrowemeckcnpj@hotmail.com	

Adicionar co-participante

Dados para devolução da caução

28. Nome do correntista:
 29. CPF CNPJ
 30. Banco:
 31. Agência:
 32. Conta corrente:

Gerar proposta **Cancelar**



Proposta de compra on-line: acesse o site www.terracap.df.gov.br

5) BOLETO BANCÁRIO

Esta funcionalidade demonstra o boleto bancário gerado a partir da proposta do cliente para pagamento da caução, obrigatório para participação na licitação de imóveis da Terracap.

BRB 070-1 07090.00129 19001.020106 00464.070317 8 50290001502500

TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

0121/900102-0 R\$ 15/07/2011 10004407031 15.025,00

BRB 070-1 07090.00129 19001.020106 00464.070317 8 50290001502500

Pagável em qualquer banco até o vencimento.

TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

0121/900102-0 15/07/2011 10004407031 15.025,00

A não assinatura da proposta de compra acarreta na desclassificação do candidato. Receber caução até o dia 15/07/2011. As cauições deverão ser recolhidas somente em espécie ou TED, não sendo aceito recolhimento de caução em cheque.

Nome: MAYCON ASSIS MEDEIROS Lote XX
 Avenida Parque Águas Claras Taguatinga XX.XXX.XXX
 CPF/CNPJ: XX.XXX.XXX

TERRACAP Proposta de Compra Número da Proposta 01-Edital Reservado a Terracap

ATENÇÃO: LER ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES E PREENCHER EM

3 BRASÍLIA/RAI SRE/S COMERCIO LOCAL X LT XX 15.025,00

16/09/2010 12/06/1984 SSP EMP PUBL

Taguatinga Norte (Águas Claras) DF XX.XXX.XXX

33-Brasília, de de 34-Assinatura:

TERRACAP Proposta de Compra Número da Proposta 01-Edital Reservado a Terracap

ATENÇÃO: LER ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES E PREENCHER EM

3 BRASÍLIA/RAI SRE/S COMERCIO LOCAL 04 LT C 15.025,00

16/09/2010 12/06/1984 SSP EMP PUBL

Taguatinga Norte (Águas Claras) DF XX.XXX.XXX

33-Brasília, de de 34-Assinatura:

Antônio Carlos de Jesus

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Hum Paulo.

EDITAL 05/2012

Não perca as ofertas deste Edital.

OPORTUNIDADE:

Excelentes Imóveis
funcionais em
diversas regiões.



Centro de Convenções

**Essa terra é
a SUA TERRA**



Terracap
Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal

Governadoria do
Distrito Federal



GDF
Juntos por um novo DF